



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[/legislativomatiense](#)
[/camaradematiashbarbosa](#)



www.matiashbarbosa.mg.leg.br

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº.10/2025

Cria a Unidade de Conservação Ambiental Parque Ecológico Mauri Chapinotti.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

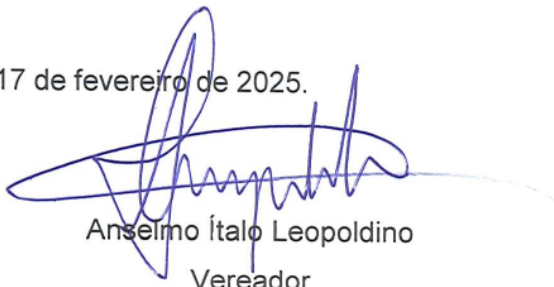
Art. 1º - Fica instituída a Unidade de Conservação Municipal, denominado, Parque Ecológico Mauri Chapinotti, com dimensões estabelecidas no mapa em anexo, destinado à finalidade ambiental.

Art. 2º- O Município de Matias Barbosa, através do Departamento do Meio Ambiente, buscará apoio de parceiros públicos e privados, a fim de promover no espaço uma área de lazer e cultura, garantindo a viabilidade da manutenção da área, bem como, a realização de projetos e pesquisas, tornando a área em um local de preservação permanente, sustentável e integrada à comunidade ao redor.

Art. 3º- A presente Lei poderá ser regulamentada por decreto do executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2025.



Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador

Anselmo Ítalo Leopoldino
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

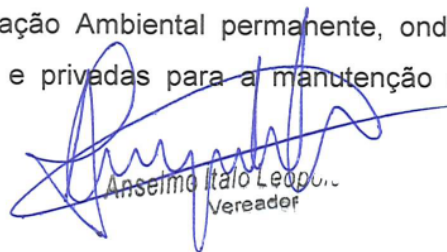
Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Justificação: O projeto é importante, pois, se trata de uma área de domínio da municipalidade, com uma metragem total de 370.00,00 (trezentos e setenta mil) metros quadrados, situado em um Bairro urbano. A presente Lei irá garantir que o espaço tenha uma proteção por legislação municipal, obrigando a municipalidade a cuidar do local, não apenas como uma área simples do Município, mas, sim, um local de atividades de lazer, cultura e principalmente de Unidade de Conservação Ambiental permanente, onde a municipalidade poderá buscar parcerias públicas e privadas para a manutenção das atividades no local.


Anselmo Italo Leopoldo
Vereador

